

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 – IPREF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos nesta data, através de email/site, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome e Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Setor de Licitações e contratos** e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do fax: (11) 2461-6366 ou e-mail **compras.ipref@gmail.com**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – IPREF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2019 - IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade via Fibra óptica e redundância, com velocidade de circuito a 200 Mbps de banda efetiva, englobando, ainda, sistemas de wireless Fidelity de 50 Mbps, e o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do IPREF, por meio de cabos, modems, fibras ópticas, equipamentos de rádio e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço e a configuração de conexão VPN ao ambiente Cloud do IPREF.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF - Auditório - situado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos / São Paulo– Cep: 07111-080

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 26/06/2019

**HORÁRIO:** 14h30min.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 22.542/04.

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade via Fibra óptica e redundância, com velocidade de circuito a 200 Mbps de banda efetiva, englobando, ainda, sistemas de wireless Fidelity de 50 Mbps, e o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do IPREF, por meio de cabos, modems, fibras ópticas, equipamentos de rádio e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço e a configuração de conexão VPN ao ambiente Cloud do IPREF. conforme descrição constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Consórcios;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;

3.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária.

3.2.5 Empresas de que participe, seja a que título for, servidor público do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF;

3.2.6 Empresa de que participe, na qualidade de diretor, integrante do conselho de administração, exercente de funções de direção ou de gerência, servidor público municipal;

3.2.7 Empresa comercial ou não em que servidor municipal seja detentor de sociedade ou cotas.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **14h30 do dia 26/06/2019**.

#### 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

4.1.1 TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme modelo constante no Anexo III “Termo de Credenciamento”, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por Procuração ou Contrato Social, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitado, ainda, as seguintes condições:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá apresentar **cópia autenticada do instrumento constitutivo** da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida do representante legal** que o assina, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do pregoeiro, implicará na impossibilidade da prática de futuros atos, sendo válidos os atos já praticados, inclusive a proposta e, se for o caso, lances ofertados.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.

g) Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.

4.1.2. - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.

4.1.3. – Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual, deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, apresentar DECLARAÇÃO, para os fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor

individual, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º. A declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

4.1.3.1. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.2. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

4.4.1 Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

PREGÃO PRESENCIAL nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo II**, em língua portuguesa, sem rasuras, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente credenciado e consoante disposições contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, contendo:

5.1.1 Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.2 Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2.1 Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e/ ou procedência do produto ofertado, quando exigidos. O pregoeiro se reserva no direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.2 Preços mensal e total, em Reais (R\$), expresso com duas casas decimais, para fornecimento e execução dos serviços, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, taxas, tributos, fretes e demais despesas de quaisquer naturezas, diretas e indiretas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto a instalação do sistema em nossa nuvem e todo e qualquer custo deve estar contido na proposta, não cabendo qualquer outro tipo de cobrança;

5.3 Prazo para execução/implantação e disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 30 (trinta) dias;

5.4 Condições de pagamento, em conformidade conforme ITEM 14 deste edital;

5.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

5.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.3 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o valor total do item, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7.1 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.1.1 No caso de registro de preços, serão abertos todos os envelopes das licitantes classificadas para a fase de lances.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL), ou a Certidão Conjunta expedida em razão da edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo Anexo VI.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo Anexo VII.





7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2.3.2 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deve comprovar sua viabilidade econômica, por meio da comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação na fase do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacitação técnica. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada, contendo a data em que foi firmado o contrato e o objeto do mesmo. (Inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 – TCE/SP)

7.2.4.2 Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7.2.4.3 Atestado(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente **no Anexo I deste Edital**.

### **7.2.5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

7.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo V (Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Contratações.

8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou do edital, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 5.

8.9. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.

8.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio sem prévio comunicado.

8.13. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou MEI por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea “e”.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Em caso de não comprovação da sua condição de ME, EPP ou MEI e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será **declarada provisoriamente vencedora do certame.**



9.1.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, omissões ou outras irregularidades relativas à documentação na própria sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.3 O IPREF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

9.2 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.4 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10. FASE RECURSAL

10.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 6º inciso VII e parágrafo único do Decreto nº 22.542/04.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

12.2 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

12.2.1 AS empresas deverão indicar, OBRIGATORIAMENTE, para assinatura do contrato, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo, cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal. Quando não for representante legal, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme – Declaração de Preposto - anexo IX).

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

12.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em receber o pedido de fornecimento, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 As condições do recebimento estão especificadas nos Anexo I - Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.3 A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

13.4 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

13.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

13.6 A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

13.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

13.8 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal/fatura da parcela, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE.

14.2 **REAJUSTE:** O preço ofertado para realização dos serviços, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

14.2.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 14.2.

14.3 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 15. DOS PRAZOS

15.1 **IMPLANTAÇÃO:** A operacionalização total dos serviços deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, O IPREF aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

15.2 A Contratante irá considerar um serviço ou produto entregue somente após a homologação dos serviços pelo Gestor do contrato

15.3 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

15.4 **PRORROGAÇÃO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## 16. PENALIDADES

16.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 16.2.2. convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.4. não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 16.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3 **DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-ão as multas abaixo, quando não houver outra prevista:

- 16.3.1. 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- 16.3.2. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- 16.3.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- 16.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, por problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 16.3.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

16.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

16.6 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

16.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([compras.ipref@gmail.com](mailto:compras.ipref@gmail.com)) ou protocolizar nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos, solicitando esclarecimentos e informações do ato convocatório do Pregão.

17.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2.1 A Impugnação deverá ser protocolada no Departamento Administrativo do IPREF, dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.2 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

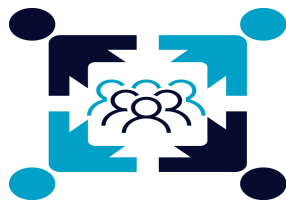
17.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao IPREF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.





17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREF.

17.10 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos com edições as sextas feiras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 12 Inciso II do Decreto 22542/2004, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

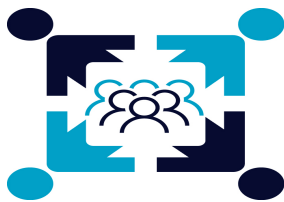
17.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo Termo de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V	Modelo - Declaração de regularidade habilitatória;
ANEXO VI	Modelo - Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
ANEXO VII	Modelo - Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
ANEXO VIII	Modelo - Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO IX	Modelo - Declaração de Preposto
ANEXO X	Minuta do Contrato

Guarulhos, 10 de junho de 2019

**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
Presidente do IPREF



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019**

## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade via Fibra óptica e redundância, com velocidade de circuito a 200 Mbps de banda efetiva, englobando, ainda, sistemas de wireless Fidelity de 50 Mbps, e o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do IPREF, por meio de cabos, modems, fibras ópticas, equipamentos de rádio e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço e a configuração de conexão VPN ao ambiente Cloud do IPREF. Conforme descrição constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Prazos para ativação do serviço:

2.1.1 A operacionalização total dos serviços deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, O IPREF aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

2.1.2 A Contratante irá considerar um serviço ou produto entregue somente após a homologação dos serviços pelo Gestor do contrato.

## **3. ASPECTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Duração do Contrato: O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida nesta Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO: Todos os serviços serão executados no IPREF situado à Rua do Rosário, 226 - Vila Camargo - Guarulhos - São Paulo – CEP 07111-080, TEL (11) 2461-6363 e nas dependências da CONTRATADA.

3.3 Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades do IPREF. Os serviços de instalações deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser executados durante os dias úteis, desde que não provoquem transtornos às atividades ali laboradas.



3.4 A execução das obrigações contratuais, objeto deste Termo de Referência, será fiscalizada por um representante designado pelo IPREF, doravante denominado Gestor, designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

3.5 Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões com a Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como o cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responsabilizar-se pela Instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e acessórios utilizados para fornecer o serviço, inclusive o roteador empregado na prestação do serviço

4.2 Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, tais como, instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento óptico, equipamentos e periféricos, seguindo normas técnicas e os padrões de infraestrutura existentes no IPREF;

4.3 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do IPREF, ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. O não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

4.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do IPREF.

4.5 Repassar ao Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

4.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

4.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

4.9 Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente e de acordo com as necessidades do IPREF.

4.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

4.11 Garantir ao IPREF o envio de Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de vencimento.

4.12 Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,8%.

4.13 Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao IPREF, interrupções programadas para a realização de manutenções preventivas.

4.14 Não transferir a outrem parte da execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do IPREF, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

4.14.1 Não será permitido a subcontratação ou utilização de terceiros quanto ao “lastmile”.

4.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

4.17 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

4.18 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

4.19 Fornecer ao IPREF todas as informações por este solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.20 Encaminhar qualquer solicitação ao IPREF.

4.21 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do contrato designado pelo IPREF.

4.22 Fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Contratante;

4.23 Providenciar o aterramento e estabilização elétrica de seus equipamentos, se necessário;

4.24 Possuir um sistema de monitoramento e/ou gerenciamento ativo dos serviços fornecidos, até a entrada na rede do IPREF, visando à tomada de ações proativas e reativas com o objetivo de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;

4.25 A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;

4.26 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Contratante uma central de atendimento especializada, com número telefônico único, não tarifado, para registros dos chamados, operando 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

4.27 A central de atendimento especializado deverá manter um sistema de registro ou equipe para acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela Contratante;

4.28 É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis para o atendimento do serviço. É possível utilizar a infraestrutura local existente desde que autorizado pelo Gestor e que este uso não comprometa a utilização posterior pelo IPREF. O lançamento de cabo interno será por conta da CONTRATADA.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Permitir acesso a todas as dependências do IPREF necessárias à prestação do serviço.

5.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.4 Determinar, o Gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, de acordo com as necessidades do IPREF

5.5 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

5.6 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5.7 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.8 Avaliar, através do Gestor, todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

5.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

## **6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.1 Esta conexão deverá ser direta com a Rede internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol.

6.1.1 O link deverá suportar 200 Mbps, garantidos, o serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico, DDNS (DNS dinâmico) e QoS (Quality of Services).;

6.2.1 O link deve suportar Adaptive Bit Rate streaming (ABR);



6.3 O circuito dedicado de acesso à Internet por Fibra óptica deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica de download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shaping;

6.4 A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (Provimento de Serviços de Interconexão à Internet) igual ou superior a 99,8% no seu backbone;

6.4.1 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 25 ms. Tal indicador será aferido por meio do comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no IPREF pela Contratada e o roteador do POP (Ponto de Presença) da entrada no backbone da Contratada.

6.5 O backbone oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional.

6.5.1 A CONTRATADA deve possuir conexão com ponto de Troca de Tráfego (projeto PTTmetro) para a interconexão entre redes AS – Autonomous Systems que compõem a Internet brasileira.

6.5.2 Os roteadores empregados na solução devem permitir rotas estáticas e roteamentos dinâmicos: IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, DVMRP, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, L2TPv3.

6.6 A empresa deverá fornecer um bloco de 14 (quatorze) endereços IPs válidos e contíguos correspondendo a um bloco /28, (IPv4) na rede mundial de computadores (Internet);

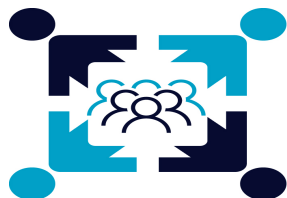
6.6.1 Caso os endereços IPs fornecidos estejam relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a Contratada deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o IPREF.

6.7 A CONTRATADA deverá prover meio alternativo a partir de seu POP até a localidade do IPREF para atender questões de **redundância**, este podendo ser via Rádio ou outro meio cabeado, comprovando utilizar uma rota física diferente. O link deverá atender no mínimo 50% da velocidade principal contratada, possuindo as mesmas características e deverá entrar em atividade se constatado indisponibilidade no link principal.

6.8 Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3: Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que o IPREF possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.

6.8.1 Tunelamento VPN com IPSec: suportar o tipo site-to-site, conforme solicitação da Contratante, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 256, AES 192, AES 128, e 3DES; também ser compatível com IKEv2; tudo isso sem comprometer o desempenho da solução.

6.8.1.1 Fornecer o devido suporte e configuração do roteador, em conjunto com a equipe de T.I. detentora do contrato de Cloud, para fechamento de conexão VPN entre o IPREF e o Data Center.



6.8.2 Serviço de DNS (Domain Name Services): A critério da Contratante, quando necessitar, a Contratada deverá disponibilizar os serviços de DNS Primário, Secundário e Reverso, para os domínios e zonas DNS do IPREF, incluindo o suporte na configuração e parametrização dos serviços da Contratante.

## **6.9 Condições Para a Execução dos Serviços:**

6.9.1 Todos os serviços a serem prestados, descritos no próximo item, terão a fiscalização e participação de servidores públicos indicados pelo Gestor, os quais constituirão o Grupo de Contrapartida;

6.9.2 Deverão ser preparados e apresentados relatórios sobre o planejamento e execução das atividades;

6.9.3 Deverão ser preparadas e apresentadas atas de reunião com o Gestor;

6.9.4 O IPREF se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ele designados;

6.9.5 Todo acesso às instalações do IPREF por pessoal técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos, deverá ser previamente comunicado ao Gestor do Contrato;

6.9.6 Somente depois da emissão do Termo de Recebimento do circuito e/ou serviço, será iniciada a cobrança do circuito e/ou serviço contratado.

6.9.7 Para emissão do Termo de Recebimento de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

6.9.7.1 Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

6.9.7.2 Acesso a sites na internet;

6.9.7.3 100 % de Disponibilidade da largura de Banda contratada.

6.9.7.4 O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);

6.9.8 Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;

6.9.9 A prestadora deverá utilizar, internamente no IPREF, somente material que dificulte a propagação de fogo;

6.9.10 Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a Prestadora deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação, após a constatação do problema, e dar ciência ao Gestor do contrato;

6.9.11 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Contratante e acima do nível de disponibilidade acordado, conforme item

6.4, geram descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados e proporcionais ao tempo da sua não prestação;

6.9.12 Manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes, programados nos serviços e equipamentos, quando necessários, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverão ser autorizadas pelo IPREF e comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo que tais ações não serão motivos ensejadores de desconto na fatura, porém permanece o desconto previsto no item 6.9.14 no caso de indisponibilidade acima do nível acordado no item 6.4;

6.9.13 Será descontado de forma compulsória o valor equivalente ao período de interrupção dos serviços, acima do nível de disponibilidade acordado no item 6.4.

6.9.14 Para o efeito do desconto compulsório será considerado a soma mensal dos tempos transcorridos desde a abertura dos chamados técnicos de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação, ressalvado o tempo de 0,2% (87 minutos) de indisponibilidade mensal suportada.

$$\text{DESCONTO} = \left( \frac{\text{ValorMês}}{30 \times 24 \times 60} \right) \times \text{TM}$$

Onde:

30 = 30 dias;

24 = 24 horas;

60 = 60 minutos;

Valor mês = valor mensal do contrato.

TM = tempo de manutenção (em minutos), ou seja, quantidade total de minutos em que o link ficou indisponível para uso.

Calculo do TM (tempo de manutenção em minutos):

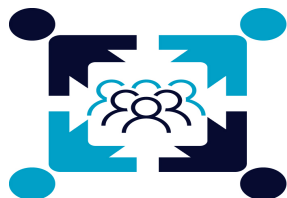
TM = 0 (zero).	Caso a soma mensal dos períodos de tempo entre a abertura dos chamados e a solução dos problemas seja menor ou igual a 87 min.
TM = total_tempo_indisponivel - 87 Onde : Total_tempo_indisponivel é a soma mensal (em minutos) dos períodos de tempo entre a abertura dos chamados e a solução dos problemas	Caso a soma mensal dos períodos de tempo entre a abertura dos chamados e a solução dos problemas seja maior que 87 min.

6.9.15 O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da CONTRATADA até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;

6.9.16 A CONTRATADA deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado;

6.9.17 O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos





acarretará, além dos descontos indicados no item 6.9.14, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{1}{100} \right) \times \text{valor mês} \times \left( \frac{\text{indisponibilidade}}{60} \right)$$

Valor mês = valor mensal do contrato.

Indisponibilidade = tempo indisponível em minutos, acima do limite de 120 (cento e vinte) minutos desde a abertura do chamado.

$\frac{1}{100}$  = 1 (um) por cento.

60 = 60 minutos;

6.9.18 No caso de inoperância e/ou indisponibilidade recorrente num período de até 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos do item 6.9.14, caberá a aplicação da multa estabelecida no item 6.9.17;

6.9.19 O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede do IPREF não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da CONTRATADA e quando os sites do IPREF não puderem ser acessados pelo público externo;

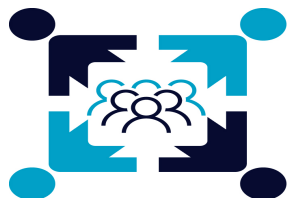
6.9.20 A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração), à configuração do equipamento roteador, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP, e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação “fim a fim” entre os Pontos de Presença;

6.9.21 Mensalmente a Contratante apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido ao IPREF. O valor de descontos do item 6.9.14 e da multa do item 6.9.17 poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no IPREF, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.9.22 Eventuais paradas no backbone da CONTRATADA deverão ser comunicadas tempestivamente ao Gestor do contrato;

6.9.23 Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;

6.9.24 Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;



# IPREF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

PA Número - 275/2019 -

6.9.25 Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 4 (quatro) horas, sem ônus para o IPREF e sem prejuízo aos itens 6.9.14 e 6.9.17.

## 7. DA VISTORIA

7.1 Será obrigatória à licitante realizar vistoria no local onde será instalado o link a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços.

7.2 A realização da vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones de contatos da contratante, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

7.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

7.4 Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, garantindo que sua estrutura de rede atenda o endereço do IPREF, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

7.5 Terminada a vistoria será então emitido o Termo de Vistoria, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

## 8. JULGAMENTO

8.1 O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

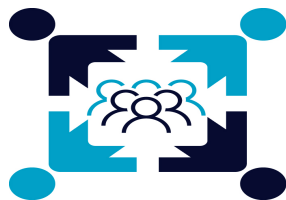
## 10. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**10.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação

**10.2 APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência – **ANEXO I**.

**10.3 DO VALOR TOTAL:** O Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$: 70.690,00 (setenta mil seiscentos e noventa reais). O custo orçamentário da presente contratação foi baseado em pesquisa de preços constante do processo administrativo.

**10.4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº. (3063) 8592.09.272.0078.2.201.3.3.90.40.903-21.



# IPREF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

PA Número - 275/2019 -

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019-IPREF

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade via Fibra óptica e redundância, com velocidade de circuito a 200 Mbps de banda efetiva, englobando, ainda, sistemas de wireless Fidelity de 50 Mbps, e o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do IPREF, por meio de cabos, modems, fibras ópticas, equipamentos de rádio e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço e a configuração de conexão VPN ao ambiente Cloud do IPREF.		
<b>Valor total por extenso:</b>				

DECLARAMOS que:

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

a) os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

b) temos pleno conhecimento do teor do Edital de Pregão nº 00\*/2019, principalmente quanto aos prazos, requisitos para prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando esta proposta em perfeito atendimento ao citado Edital.

Esta proposta tem validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial indicado nesta proposta.

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.542/04 e demais normas complementares.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
MODELO

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial nº .....**  
**Processo Administrativo nº 275/2019**  
**Objeto:**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data,

Assinatura – representante legal  
nome, RG, cargo .

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial nº .....**

**Processo Administrativo nº 275/2019**

**Objeto: .....**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**

**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial nº .....**

**Processo Administrativo nº .....**

**Objeto: .....**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2019-IPREF – PROCESSO N° 275/2019**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO**

**MODELO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial n° .....**

**Processo Administrativo n° 275/2019**

**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não sofre incidência de estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO**

**MODELO**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial nº .....**

**Processo Administrativo nº 275/2019**

**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**MODELO**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

**Pregão Presencial nº .....**

**Processo Administrativo nº 275/2019**

**Objeto: .....**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** e, atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

**Nota: A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e ainda, nas penalidades previstas no Edital.**



**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**  
**DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**  
**(MODELO)**

**DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE PROPOSTA**

**(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

**1) RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** o(s) Senhor(es) nome \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, e-mail institucional \_\_\_\_\_, e-mail pessoal \_\_\_\_\_. **(Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo).**

**2) PREPOSTO:** o Senhor(es) nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade/função \_\_\_\_\_, fone/e-mail \_\_\_\_\_, o qual, perante ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF, deverá acompanhar o presente Pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura  
.....

Assinatura do Responsável legal da empresa

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-IPREF – PROCESSO Nº 275/2019**

**MINUTA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/201\*\* - IPREF**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\*\*\*-IPREF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 - IPREF**

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula 1 - ATO AUTORIZATIVO:** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, que se acha juntada às fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo nº. 275/2019 -IPREF.

**Cláusula 2 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade via Fibra óptica e redundância, com velocidade de circuito a 200 Mbps de banda efetiva, englobando, ainda, sistemas de wireless Fidelity de 50 Mbps, e o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do IPREF, por meio de cabos, modems, fibras ópticas, equipamentos de rádio e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço e a configuração de conexão VPN ao ambiente Cloud do IPREF, constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 00\_\_/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicados nos anexos do edital da licitação, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente instrumento está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 001/2019, vinculando-se ainda ao Termo de Referência (anexo I) e a PROPOSTA DA CONTRATADA apresentada, que passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor do contrato será Sr(a)\_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do Gestor, a Administração da CONTRATANTE assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas

Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços ou por e-mail diretamente ao Gestor do Contrato, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências

**CLÁUSULA 3 - SUJEIÇÃO:** As partes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, bem como, às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 4: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: PREÇO:** O preço mensal para prestação dos serviços computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:** O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial

#### **CLÁUSULA 5: PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PRORROGAÇÃO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, como disciplina o inciso IV do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6 - VALOR E RECURSO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: VALOR:** O valor estimativo deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) moeda corrente nacional.

**PARÁGARFO SEGUNDO: RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão neste exercício, por conta da dotação nº. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMERO: RESPONSABILIDADE DAS PARTES:** As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-ão as multas abaixo, quando não houver outra prevista:

- I. 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- II. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- III. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, por problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- V. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO: RESCISÃO:** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

## **CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO: ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Administrativo nº 275/2019-IPREF, Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*-IPREF e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 09 - FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: FORO:** O Foro da Comarca de Guarulhos, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, oriundas da presente contratação, renunciando outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

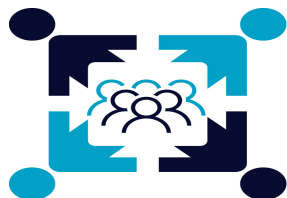
Guarulhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# IPREF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

PA Número - 275/2019 -

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_\_-IPREF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada \*\*\*\*\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, de de 2019.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. -IPREF

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço:	
Telefone	
e-mail	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do  
TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Guarulhos, de de 2019.

**PRESIDENTE DO IPREF**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS  
CNPJ nº: 52.373.396/0001-16

**CONTRATADA:**

CNPJ nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº \_\_\_\_\_/2019

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_ (\_\_\_\_\_) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada \*\*\*\*\*

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Presidente do IPREF**